



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

14 de novembro de 2023

Vitória do Xingu Pará, Ano VII Edição 447

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VITÓRIA DO XINGU**

**MARCIO VIANA ROCHA**  
Prefeito

**ROGÉRIO SOARES PEREIRA**  
Vice-Prefeito

**BENEDITO WILSON DIAS CASTRO**  
Presidente da Câmara Municipal

**SUELLEN RAFAELA DE MELO**  
Procuradora Geral do Município

## ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu ([www.vitoriaoxingu.pa.gov.br](http://www.vitoriaoxingu.pa.gov.br)). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

## SECRETARIADO

**DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**GRIMARIO REIS NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO**  
Secretário Municipal de Saúde

**AGDA CRISTINA MARIA ALVES**  
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

**DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

**CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO DE REBELO**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

**ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

**HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

**ALAN OLIVEIRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

**NESTA EDIÇÃO:**

LEI Nº 363/2023 ----- PÁG 01/02

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CNPJ: 34.887.935/0001-53

E-mail: [gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br](mailto:gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL**  
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

Órgão oficial do Poder Executivo do Município  
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO  
XINGU**  
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: [vitoriaoxingu.pa.gov.br](http://vitoriaoxingu.pa.gov.br)

rede social: @pmvtx prefeitura\_vx



### NESTA EDIÇÃO: LEI Nº 363/2023

LEI Nº. 363/2023, de 14 de novembro de 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, Estado do Pará, **MARCIO VIANA ROCHA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art.1º** - O Orçamento Anual do Município de Vitória do Xingu, para o exercício financeiro de 2024, estima a receita em **R\$ 326.864.732,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)** e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** - O conjunto de receitas dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, decorrerá da arrecadação de tributos, rendas, transferências, convênios e outras receitas:

#### 1.RECEITA DO ORÇAMENTO RECEITA CORRENTE

#### VALOR (R\$)

RECEITA TRIBUTARIA	34.174.232,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	568.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.470.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	309.213.300,00
DEDUÇÃO DO FUNDEB	-25.060.000,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	5.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>326.864.732,00</b>

**Art. 3º** - O conjunto das despesas dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social obedecerá à classificação a seguir:

#### 1.DESPESA DO ORÇAMENTO 1.1 DESPESA POR ORGÃO

#### VALOR (R\$)

##### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 9.332.799,00

##### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu	162.604.665,20
Fundo Municipal de Saúde	47.349.996,80
Fundo Municipal de Educação	81.687.508,00
Fundo Municipal de Assistência Social	17.290.003,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	8.599.760,00





## NESTA EDIÇÃO: LEI Nº 363/2023

### 1.2 -DESPESA POR FUNÇÃO

VALOR (R\$)

01-LEGISLATIVA	9.332.799,00
04-ADMINISTRAÇÃO	39.822.927,20
08-ASSISTENCIA SOCIAL	17.290.003,00
10-SAUDE	47.349.996,80
12-EDUCAÇÃO	81.687.508,00
13-CULTURA	695.000,00
15-URBANISMO	58.976.738,00
16-HABITAÇÃO	1.800.000,00
17-SANEAMENTO	14.086.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	12.599.760,00
20-AGRICULTURA	11.351.000,00
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.253.000,00
25-ENERGIA	2.568.000,00

### 1.3- DESPESA POR FUNÇÃO

VALOR (R\$)

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.681.973,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.092.921,00
INVESTIMENTOS	68.989.838,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	5.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>326.864.732,00</b>

**Art. 4º** - A presente Lei, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, nas seguintes condições:

- I – Ao Poder Executivo Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), da despesa geral fixada nesta lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64
- II- A proceder a Transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro, com a finalidade de atender insuficiência orçamentária.
- III – Ao Poder Legislativo: Remanejar até o limite de 100% (Cem por cento) as dotações orçamentária fixadas para Câmara Municipal, utilizando para tal, como fonte de recursos, as previstas no inciso III do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º**- Ficam autorizados remanejamento entre elementos de despesa e/ou fontes de recurso a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, mediante Credito Suplementar ou Especial, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo ou Órgão ao qual a mesma se referir.

**Art. 6º**- Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizado as criações de elemento de despesa nas modalidades de aplicação especifica 20 (União) e 30 (estados), codificados como 33.20.93.00 e 33.30.93.00, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênio, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitoria do Xingu (PA), 14 de novembro de 2023

**MARCIO VIANA ROCHA**  
Prefeito Municipal

